



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2015

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Autorização de Contratação Direta	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pç Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2015

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.717, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores das Referências de Vencimentos e Salários mensais dos servidores da Prefeitura Municipal de Orindiúva, passam a vigorar, após a publicação desta lei, com o acréscimo de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), calculado sobre o respectivo valor de cada referência, a título de revisão geral anual.

§ 1º. O percentual estabelecido representa o acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no ano de 2024.

§ 2º. O percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) será aplicado ao vencimento ou salário base de todos os servidores, admitidos sob qualquer regime, inclusive aos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 2º. Ficam aprovados os Anexo I e II, dispendo, respectivamente, sobre os valores alterados e atualizados dos vencimentos dos servidores do Quadro Geral e do Quadro do Magistério.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2015

Página 3 de 9

§1º. Aos servidores remunerados com as referências 1, 2 e 3 do Anexo I fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

§2º. Fica concedido aumento na mesma proporção do art. 1º desta lei, ao valor das gratificações instituídas pelo exercício de Atividade Exclusiva para médicos que atuam junto à Estratégia Saúde da Família – ESF e Programa Melhor em Casa - PMC, previstas nas Leis 1.267/2014 e 1415/2018, respectivamente.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, são partes integrantes desta Lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2015

Página 4 de 9

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e iniciando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Orindiúva, 17 de janeiro de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra,
afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do
Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2015

Página 5 de 9

ANEXO I **VALORES ATUALIZADOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES DO QUADRO** **GERAL DA PREFEITURA**

Referência	Valor Reajustado		Referência	Valor Reajustado
1	R\$ 1.289,50		11	R\$ 3.066,47
2	R\$ 1.367,50		12	R\$ 3.472,16
3	R\$ 1.451,06		13	R\$ 3.971,66
4	R\$ 1.591,08		14	R\$ 4.247,39
5	R\$ 1.674,25		15	R\$ 4.383,89
6	R\$ 1.782,51		16	R\$ 4.648,49
7	R\$ 2.047,12		17	R\$ 4.826,77
8	R\$ 2.122,30		18	R\$ 4.993,80
9	R\$ 2.612,46		19	R\$ 7.561,79
10	R\$ 2.952,26			
Plantão Médico			R\$ 136,10	
Gratificação do ESF e PMC			R\$ 13.143,08	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2015

Página 6 de 9

ANEXO II

VALORES ATUALIZADOS DE REFERÊNCIA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

2025

A) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - E ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º (PEB I)

PROGRESSÕES ANUAIS				
NÍVEL	ANTERIOR	INICIAL COM 4,83% REF 1	7% REF 2	1% REF 2.1
I	R\$ 25,1703	R\$ 26,3860	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1
II	R\$ 25,7051	R\$ 26,9467		
III	R\$ 26,4270	R\$ 27,7034		
IV	R\$ 27,7452	R\$ 29,0853		

B) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º (PEB II)

PROGRESSÕES ANUAIS				
NÍVEL	ANTERIOR	INICIAL COM 4,83% REF 1	7% REF 2	1% REF 2.1
I	R\$ 27,6668	R\$ 29,0031	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1
II	R\$ 28,2158	R\$ 29,5786		
III	R\$ 29,0691	R\$ 30,4731		
IV	R\$ 30,5098	R\$ 31,9834		

C - COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSISTENTE DE DIRETOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRESSÕES ANUAIS				
NÍVEL	ANTERIOR	INICIAL COM 4,83% REF 1	7% REF 2	1% REF 2.1
I	R\$ 5.784,83	R\$ 6.064,24	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2015

Página 7 de 9

D) DIRETOR DE ESCOLA

PROGRESSÕES ANUAIS				
		INICIAL COM 4,83%	7%	1%
NÍVEL	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1
I	R\$ 7.888,63	R\$ 8.269,65	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1

E) DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRESSÕES ANUAIS				
		INICIAL COM 4,83%	7%	1%
NÍVEL	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1
I	R\$ 8.192,56	R\$ 8.588,26	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2015

Página 8 de 9

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.718, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre criação de cargos de provimentos efetivos, no Quadro do Magistério Público Municipal de Orindiúva-SP, que passam integrar a Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018, e dá outras providências”.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso XII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município-LOM-. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Orindiúva, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro do Magistério Público Municipal de Orindiúva, os cargos de provimentos efetivos, com as seguintes denominações e quantidades: 01(um) cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II – Arte -, 01(um) cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II – Matemática -, passando integrar o Anexo I, da Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018.

§ 1º - Os cargos de provimentos efetivos, criados pelo artigo 1º, desta Lei Complementar, tem suas constituições normatizadas pelo inciso I, do artigo 5º da Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018.

§ 2º - Os cargos de provimentos efetivos, criados pelo artigo 1º, desta Lei Complementar, são considerados Classes de Docentes, cujas inclusões são determinadas conforme o inciso I, item 2, do artigo 6º da Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018.

§ 3º - Os cargos de provimentos efetivos, criados pelo artigo 1º, desta Lei Complementar, têm seus campos de atuações nas alíneas “c” do artigo 8º da Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018.

Art. 2º - A forma de provimento e os requisitos de escolaridade exigida, para os cargos do Quadro Magistério Público Municipal, ora criado por esta Lei Complementar, encontram-se normatizados no Anexo I, da Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018.

Art. 3º - A jornada semanal de trabalho docente dos cargos de provimentos efetivos de Professor de Ensino Fundamental II de Arte e Matemática, criados por esta Lei Complementar, é aquela definida pelo inciso II, alíneas “a,b,c”, do artigo 28, da Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018.

Art. 4º - A remuneração de que trata os cargos de provimentos efetivos de professor de Ensino Fundamental II – Arte e Matemática, ora criados por esta Lei Complementar, dar-se-á nos termos da alínea “B”, do Anexo II, da Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018.

Art. 5º - As atribuições gerais e específicas, dos cargos de provimentos efetivos, ora criados por esta Lei Complementar, conforme a Descrição Sintética, Formação/Requisitos e Atribuições Específicas são definidas conforme o Anexo V, da Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias da Educação.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 17 de janeiro de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin

Aux. secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 2.571, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.-

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo efetivo criado pela Lei 1.233/2014.”

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Admitir **WILMA APARECIDA BALDOINO DE FREITAS**, RG. XX.512.XXX-8 SSP/SP e CPF XXX.563.XXX-30, aprovada no **Concurso Público 01/2022**, a partir desta data exercer o cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO DE ESCOLA**, do Quadro de Servidores do Município, pelo regime Estatutário, percebendo o valor equivalente à Referência 8, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Município de Orindiúva, aos 20 de janeiro de 2025.-

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin

Aux. secretaria

PORTARIA Nº 2.572, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.-

“Dispõe sobre a cessão de servidor para a prestação de serviço Delegacia de Polícia Civil de Orindiúva e dá outras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2015

Página 9 de 9

providências”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Municipais de Orindiúva, Lei nº 1.153/2012, bem como o Convênio GSSP/ATP 378/24 celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

I - CEDER, o servidor **MANUEL ROBERTO PIMENTEL DE SOUZA** CPF. nº XXX.495.XXX-28, lotado no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS desta Municipalidade, para a prestação dos serviços junto à Delegacia de Polícia Civil de Orindiúva/SP, conforme art. 56 e seguintes da Lei nº 1.153/2012.

II - O servidor em apreço prestará seus serviços à Delegacia de Polícia Civil do Município de Orindiúva-SP.

III- A cessão do referido servidor público dar-se com ônus para a origem, nos ditames do Estatuto dos Servidores Municipais de Orindiúva, Lei nº 1.153/2012, tratando-se, portanto, de ato precário e discricionário, podendo ser revogado a qualquer momento ou perdurar até 21/01/2026, segundo critérios de conveniência e oportunidade da autoridade cedente.

IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de 21 de janeiro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Orindiúva, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contratante: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA. Contratada: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis do município. Pregão Eletrônico nº 01/2024. Contrato nº 46/2024. Referido contrato foi prorrogado até 15 de abril de 2025, nos termos do inciso I do art. 104 da Lei 14.133/2021. Data: 15/01/2025. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins - Prefeita.

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que após prévia consulta de preço de mercado e divulgação de aviso de manifestação de interesse no site oficial e no Diário Oficial do Município, para o recebimento de propostas adicionais, tendo por objeto a contratação de empresa para organizar Campeonato de Futsal, nas categorias amador e veterano, com jogos no período compreendido entre os dias 22 de janeiro e 07 de fevereiro, de segunda a sexta-feira, das 19h às 23h, a empresa **JANDER RODRIGO NEIRAS** ofertou o valor total de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais);

Considerando que o valor proposto é inferior ao limite de que trata o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, configurando hipótese de dispensa de licitação;

Havendo dotação orçamentária própria para fazer face às despesas decorrentes, **AUTORIZA** a contratação da empresa JANDER RODRIGO NEIRAS, para a prestação de serviços para organizar Campeonato de Futsal, nas categorias amador e veterano, com jogos no período compreendido entre os dias 22 de janeiro e 07 de fevereiro, **adotando como critério de julgamento o menor preço global.**

Publique-se.

Orindiúva, 20 de janeiro de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal